



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

CEP 35685-000 - Itatiaiuçu - Minas Gerais

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: prmitati@uol.com.br

LEI Nº 884, de 18 de maio de 2001.

*Concede parcelamento de débitos
fiscais que menciona e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento aos contribuintes em atraso, inscritos ou não em dívida ativa até 31 (trinta e um) de dezembro de 2000, no pagamento de impostos incidentes sobre a propriedade territorial urbana (IPTU) e sobre a prestação de serviço de qualquer natureza (ISSQN) nas condições mencionadas no art. 2º desta lei.

Art. 2º - O parcelamento a que se refere o artigo anterior poderá ser efetuado em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com juros, correção monetária e multas a serem aplicados conforme dispuser a legislação vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá expedir certidão negativa de débito sobre os impostos referidos no art. 1º desta lei, com validade de 30 (trinta) dias, observada a adimplência do contribuinte.

Parágrafo único: A inadimplência por parte do contribuinte beneficiado pelo parcelamento a que se refere esta lei, importam no vencimento antecipado das parcelas vincendas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

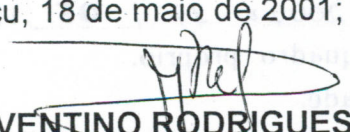
CEP 35685-000 - Itatiaiuçu - Minas Gerais

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: prmitati@uol.com.br

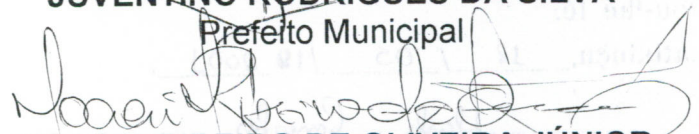
Art. 4º - Os contribuintes interessados no parcelamento autorizado por esta lei deverão, através de termo de adesão, procurar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o órgão competente do Poder Executivo para adesão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 18 de maio de 2001; 38º do Município.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal


MOACIR RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro